



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0321/2017/GAB.PREF.

Nomeia Comissão Especial de Vistoria e Avaliação-CEVA, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucata.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal em conformidade com as leis 8.666/93 e LC 101/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial de Vistoria e Avaliação- CEVA** com o fim de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis e sucatas do patrimônio municipal destinados a leilão:

I - Titular: Douglas Dias Sousa

II - Titular: Leandro Chaves dos Santos

III - Titular: Cleudijaques Gomes de Moraes

Art. 2º - Compete à **CEVA** constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis e sucata, bem como elaborar Termo de Avaliação indicando as condições de uso de cada bem móvel e, justificando com precisão a impossibilidade de aproveitamento dos mesmos no serviço público municipal.

Art. 3º. Os termos de avaliações, os documentos e imagens produzidos pela Comissão deverão ser enviados para o Prefeito Municipal que decidirá sobre a realização de leilão público, nos termos da lei e observado o interesse público.

Art. 4º - A CEVA poderá buscar apoio de avaliadores profissionais, se houver, ou anexar informações de sites especializados em avaliação de bens nas mesmas condições.

Romildo Veloso e Silva
Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 6º - Esta comissão fica automaticamente destituída logo após a entrega dos termos de avaliação no Gabinete do Prefeito, ficando os mesmos impedidos de participarem do leilão, bem como, seus parentes de primeiros e segundo graus.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P.M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 20 de Novembro de 2017

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete